



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.611/13

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para substituição do telhado do prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de materiais (telhas, calhas, cumeeiras, rufos, pingadeiras e outros), mão de obra e equipamentos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de outubro de 2013

HORÁRIO: 13:00 h (horário de Brasília)

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, situada na Rodovia SP 306 nº 1.001, Bairro Jardim Primavera, torna público que se acha aberta a presente TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13, do tipo menor preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, pela Lei Complementar 123/06 e pelas normas constantes deste edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes contendo documentos e proposta, escriturados na forma disposta pelo **item 7.1.** deste edital, serão recebidos até o dia **18 de outubro de 2013** na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. A reunião de abertura dos envelopes nº 1, **contendo a documentação**, ocorrerá às 13:00 h na mesma data a que se refere o item 1.2. na sala de reuniões licitatórias da Câmara.

1.4. A abertura dos envelopes nº 2, **contendo as propostas**, na mesma data referente aos itens 1.2. e 1.3., fica condicionada à conclusão da fase de habilitação, com a presença de todos os licitantes e a manifestação expressa quanto à desistência de apresentação de recurso, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 8666/93.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para substituição do telhado do prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de materiais (telhas, calhas, cumeeiras, rufos, pingadeiras e outros), mão de obra e equipamentos, sob o **regime de empreitada por preço global**, conforme Termo de Referência - Anexo 7 e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

2.2. O CD-R, contendo o Laudo Técnico de Vistoria (anexo 8), estará à disposição dos interessados para retirada no Setor de Suprimentos e Patrimônio da Câmara, no endereço



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

citado no preâmbulo deste edital, até o dia 17 de outubro de 2013, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

2.3. A contratação dar-se-á por termo contratual específico, conforme minuta que constitui o **Anexo 5** deste edital.

3. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1. As obras deverão ser iniciadas dentro de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo contrato e da emissão de Ordem de Serviços pela Câmara, atendidas as obrigações da Contratada.

3.2. O prazo máximo para término das obras é de **02 (dois) meses**, contado do seu início.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de **R\$ 286.850,65** (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente e na correspondente do exercício futuro:

- 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUNAÇÕES

5.1. Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no setor de Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) nos endereços:

- Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13450-901.
- Eletrônico: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br
licitação@camarasantabarbara.sp.gov.br
- Fac-símile: (19) 3459-8900.

5.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Presidente da CPL.

5.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação está aberta a todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que apresentarem suas propostas e documentos em conformidade com os termos do presente edital, desde que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou recuperação judicial; e
- c) não estejam impedidas de transacionar com o Poder Público.

6.2. Não serão aceitas empresas reunidas em consórcios.

6.3. Os interessados em participar desta licitação poderão efetuar visita ao local das obras para inteirarem-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

6.3.1. A visita deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto ao Setor de Manutenção e Conservação Predial, pelo telefone (19) 3459-8900, no horário de expediente (12:00 às 18:00).

6.3.2. A visita poderá ser feita até o último dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os Licitantes deverão apresentar os documentos e propostas em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, contendo em seus aversos a identificação da empresa proponente, além dos seguintes dizeres:

Câmara Munic. de Sta. Bárbara d'Oeste Tomada de Preços nº 02/13 Envelope nº 1 – Habilitação (Razão Social da Empresa)	Câmara Munic. de Sta. Bárbara d'Oeste Tomada de Preços nº 02/13 Envelope nº 2 – Proposta (Razão Social da Empresa)
---	--

7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

8.1. No Envelope nº 1, relativo à Habilitação, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados e na mesma ordem, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e/ou pelos membros da CPL, mediante apresentação dos originais para confronto:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

8.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME ou EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

8.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.5. Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

8.1.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.1.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da licitante, em plena vigência ou cópia autenticada do registro profissional, emitido junto ao CREA, do responsável pela execução dos serviços.

8.1.3.2. Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove já ter a licitante realizado atividade compatível com o objeto licitado.

8.1.3.2.1. Atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares deverão estar acompanhados de cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes;

8.1.3.2.2. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservado à Comissão Permanente de Licitações a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei 8666/93, art. 43, § 3º. Assim, a veracidade das informações e dos documentos apresentados pela licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo licitatório;

8.1.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Proponente;

8.1.5. Documentos complementares:

8.1.5.1. Declaração de que não está impedida de licitar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e de que não tenha fato impeditivo que possa invalidar qualquer documento apresentado em qualquer fase do processo licitatório (**modelo no Anexo 1**);

8.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**modelo no Anexo 3**);



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

8.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo do Anexo 2**.

8.1.5.4. Declaração de representante legal para responder pela empresa em atividades ligadas à presente licitação, com completa identificação e atribuições específicas (**modelo no Anexo 4**).

8.1.5.4.1. A não apresentação dessa declaração não implica a inabilitação da empresa licitante, mas impede o representante de discordar e de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura dos envelopes.

8.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.4. Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela CPL, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

8.5. A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão público municipal, estadual ou federal, substitui os documentos relativos aos **itens 8.1.1.** (todos) e **8.1.2.1.**



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

9.1. O Envelope nº 2 conterá a Proposta Comercial, sem emendas ou rasuras, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da Empresa.

9.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

9.3. Os preços propostos manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual e deverão incluir todos os materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes, ficando a Câmara Municipal isenta de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

9.4. A Proposta deverá conter (modelo – anexo 10):

9.4.1. Planilha de serviços, quantidades e preços, preenchida pela licitante a partir do **minucioso e completo exame do Termo de Referência, do Laudo Técnico de Vistoria, das plantas e da planilha de serviços e quantidades oferecidos pela Câmara, além da vistoria facultativa e das diligências que livremente decidir realizar.**

9.4.1.1. O licitante deverá preencher e calcular o preço unitário e global de cada item constante da planilha.

9.4.1.2. Os quantitativos apresentados pela Câmara são estimados, correspondem às informações oriundas do Laudo Técnico de Vistoria.

9.4.1.3. Caso a licitante constate **divergências significativas** nos quantitativos apresentados deve indicá-las para que sejam avaliadas pela Câmara e, em caso de necessidade, corrigidas as planilhas e republicado o edital.

9.4.1.3.1. Se as divergências não forem significativas, a licitante deverá levar em consideração que os valores e quantidades constantes do edital e anexos são estimados e que a licitação deverá ser julgada pelo preço global, estando inclusas no preço orçado eventuais divergências em relação aos elementos da licitação.

9.4.2. Cronograma físico-financeiro. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deverá ser elaborado com base nos elementos constantes deste edital, composto com os preços unitários ofertados pela licitante. Deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executado da obra.

9.4.3. Indicação do prazo de execução das obras, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta comercial



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

apresentada pela licitante e no contrato.

9.4.4. Prazo de garantia da obra que não poderá ser inferior a **5 (cinco) anos** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.4.5. Outras informações a critério do Licitante.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93.

10.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

11.2. Enquanto a Comissão estiver conferindo os documentos habilitatórios ainda poderão ser admitidos à sessão novos licitantes. Finda esta etapa e iniciada a fase recursal da habilitação, nenhum licitante retardatário será mais admitido.

11.3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de:

11.3.1. Adiar a data limite da apresentação dos envelopes, mediante comunicação prévia através do jornal local “TodoDia”, do Diário Oficial do Estado e na Internet (www.camarasantabarbara.com.br).

11.3.2. Adiar a abertura dos Envelopes nº 2, contendo as Propostas, se houver interesse público, caso em que a nova data será comunicada aos interessados.

11.4. A abertura dos Envelopes nº 1, referentes à Habilitação, será efetuada pela CPL no dia e logo em seguida à hora fixados neste edital.

11.5. A Comissão decidirá sobre a habilitação dos licitantes e dará ciência de sua decisão aos participantes da reunião, considerando-se dela intimados os licitantes presentes.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

11.5.1. Não estando presentes todos os licitantes dar-se-á intimação da decisão por publicação no jornal “TodoDia”, no Diário Oficial do Estado e na Internet (www.camarasantabarbara.com.br).

11.6. Caso a Comissão considere necessário, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos e julgar a habilitação, marcando data e horário para nova sessão.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as Propostas serão acondicionados num envelope único, devidamente lacrado, que será rubricado pelos membros da Comissão e representantes presentes, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

11.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos.

11.8. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação.

11.8.1. Ocorrendo desistência expressa de todos os licitantes, o que constará da ata, a Comissão fará a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta Comercial dos participantes habilitados.

11.8.2. Não ocorrendo desistência expressa, a sessão será encerrada para fins de decurso do prazo para sua interposição.

11.9. O recurso será dirigido à Comissão e sua interposição será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

11.10. Decorrido o prazo de impugnação, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o processo ao Presidente da Câmara para decisão definitiva, que será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento.

11.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão designará a sessão de abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, ocasião em que devolverá fechado os citados envelopes aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

11.11.1. Os Envelopes nº 2, contendo as Propostas, dos licitantes inabilitados, serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou tendo havido renúncia expressa da interposição ou após o julgamento dos recursos interpostos.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

11.12. Após a divulgação da habilitação e transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes nº 2 das empresas julgadas habilitadas. As propostas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e pelos representantes presentes à reunião.

11.13. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

11.14. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, isto é, a licitante não poderá retirar o seu envelope nº 2, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, que então o devolverá inviolado.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1. Não obedecerem aos termos do presente edital;

12.1.2. Estejam incompletas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e qualificação dos materiais e serviços;

12.1.3. Ofertarem preços baseados no de outras propostas e/ou condições reconhecidamente inexequíveis, conforme previsto no artigo 48 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.3.1. Consideram-se excessivos os preços globais **superiores ao valor global estimado pela Câmara**, indicado na planilha orçamentária.

12.1.3.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Câmara, ou

b) valor global orçado pela Câmara, indicado na planilha orçamentária.

12.1.3.3. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, a Comissão fixará prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

12.2. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.

12.2.1. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

12.4. No julgamento das propostas, a Comissão considerará vencedora a licitante que apresentar proposta de acordo com as exigências do edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as quais deverão apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

12.5.2. Ocorrendo esse empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.5.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no **subitem 12.5.2.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no **subitem 12.5.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.5.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 12.5.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.6. O disposto no **subitem 12.5.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6. A critério da Comissão poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

12.7. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, de acordo com o artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.8. A adjudicação à licitante vencedora será publicada no jornal “TodoDia”, no Diário Oficial do Estado e na internet (www.camarasantabarbara.com.br), para fins de eventuais interposições de recursos.

13. DO CONTRATO E DA GARANTIA

13.1. A formalização das obrigações oriundas desta licitação será efetuada mediante contrato, conforme minuta que constitui o **Anexo 5** deste edital.

13.2. O contrato será celebrado em conformidade com as disposições normativas vigentes e dele farão parte, independentemente de transcrição, este instrumento convocatório, inclusive seus anexos, e a proposta da adjudicatária.

13.3. Decorrido o prazo recursal ou decididos os eventuais recursos, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato.

13.4. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, caracterizará descumprimento da obrigação, sujeitando-a às sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

13.5. No caso aventado no item anterior, a Câmara poderá celebrar contrato com a licitante segunda classificada ou promover nova licitação.

13.6. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar documento hábil comprovando que o profissional responsável pelos serviços integra o quadro de pessoal daquela na condição de:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional;
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Contrato Social;
- Autônomo, comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

14. DA PROIBIÇÃO DE REAJUSTE

14.1. Não será admitido reajuste de preços durante a vigência contratual, quaisquer que sejam os motivos alegados pela licitante vencedora, salvo em casos de criação, alteração, extinção de tributos, encargos legais ou pela superveniência de disposições legais que comprovadamente tenham repercussão nos preços contratados, implicando a revisão destes para mais ou para menos, conforme cláusula específica constante da minuta contratual.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na respectiva cláusula contratual, conforme minuta que constitui o **Anexo 5** deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação de proposta implica a aceitação plena e total das condições constantes deste edital.

16.2. Para dirimir quaisquer questões advindas desta licitação, omissas ou não neste edital e não resolvidas administrativamente, será competente o Foro desta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste.

16.3. Os seguintes anexos fazem parte integrante deste edital:

- Anexo 1 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo 2 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo 3 – Modelo de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo 4 - Modelo de Credenciamento do Representante;
- Anexo 5 – Minuta do Contrato;
- Anexo 6 – Ficha Cadastral;
- Anexo 7 – Termo de Referência;
- Anexo 8 – Laudo Técnico de Vistoria (em CD-R);
- Anexo 9 – Planilha de estimativa de custo;
- Anexo 10 – Modelo de Proposta;
- Anexo 11 – Croqui do Prédio;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

- Anexo 12 – Planta rasa do Bloco “A”;
- Anexo 13 – Planta rasa do Bloco “B”;
- Anexo 14 – Planta rasa do Bloco “C”.
- Anexo 15 – Recomendações do fabricante.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de outubro de 2013.

Paulo César Aoyagui
Subscritor

Christian Martin dos Santos
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 1 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Tomada de Preços nº 02/13

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº
....., CPF nº, interessada em participar da licitação em
referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que
venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2013

(assinatura e carimbo do representante legal)



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 2 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços nº 02/13

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

(Cidade), de de 2013

.....
Assinatura do representante legal

Nome

RG



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 3 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Tomada de Preços nº 02/13

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2013

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 4 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Tomada de Preços nº 02/13

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, CREDENCIA o Sr....., RG nº, a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

....., de de 2013

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 5 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.611/13
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A SUBSTITUIÇÃO DO TELhado DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TELHAS, CALHAS, CUMEEIRAS, RUFOS, PINGADEIRAS E OUTROS), MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Fabiano Washington Ruiz Martinez**, RG nº 43.145.530-2, CPF nº 316.907.788-06.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre da Tomada de Preços nº 02/13, constante do processo administrativo protocolizado sob nº 09.611/13, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço global, de obra de substituição do telhado do prédio da **CONTRATANTE**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com sua proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CLÁUSULA 2 – DA EXECUÇÃO

2.1. A obra deverá ser executada com estrita observância das condições descritas no edital da Tomada de Preços nº 02/13 e seus anexos, em consonância com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3 - DO VALOR DO CONTRATO E DO RECURSO

3.1. O valor global do presente contrato é de (.....).

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se pelo período de **02 (dois) meses**, prorrogável nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA 5 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão condicionados às medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a **CONTRATADA** fornecer nota fiscal correspondente aos valores da medição.

5.1.1. As medições deverão ser encerradas a cada 20 (vinte) dias, a partir da assinatura deste contrato.

5.1.2. Os respectivos pagamentos serão **efetivados em até 10 (dez) dias a contar da aprovação das medições pela Fiscalização ou por servidor especialmente designado para esse mister**, ressalvado o pagamento referente à última medição que será efetivado em até 30 (trinta) dias após a execução completa da obra.

5.1.3. A última medição não deverá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total da obra.

5.1.4. A aprovação de que trata o subitem 5.1.2. não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias a contar do recebimento das medições.

5.2. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a **CONTRATADA** deverá anexar cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS), que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra objeto deste instrumento.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

5.3. Além do disposto na **cláusula 5.2.**, o primeiro pagamento ficará condicionado também à apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:

5.3.1. Cópia do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);

5.3.2. Cópia dos exames médicos admissionais e periódicos;

5.3.3. Cópia dos comprovantes da entrega dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual;

5.3.4. Cópia dos registros de contrato de trabalho dos funcionários;

5.3.5. Uma via da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela obra.

5.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor da nota fiscal será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.

5.5. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e o deste contrato.

CLÁUSULA 6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

6.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

6.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78, acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80 da mesma lei.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

7.1.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma apresentado;

7.1.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, por ocorrência, por abandono da obra por período superior a três dias úteis;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do evento inadimplente, pela execução irregular, fora das especificações, das obras;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas;

7.2. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.3. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.4. As multas previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

7.5. Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontadas da garantia contratual prestada, deduzidos dos pagamentos à **CONTRATADA** ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Iniciar a obra dentro de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento, atendidas as obrigações da **CONTRATADA**, e terminá-las dentro do prazo contratual de 02 (dois) meses;

8.1.2. Em relação à contratação da mão de obra, dar preferência, dentro das possibilidades, a pessoas domiciliadas no município de Santa Bárbara d'Oeste.

8.1.3. Executar a obra de acordo com as exigências deste instrumento e das



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

especificações técnicas constantes do edital da licitação que deu origem ao presente contrato, provendo-os com pessoal e equipamentos adequados e capacitados para sua realização, mantendo todas as condições de habilitação exigidas na respectiva licitação.

8.1.4. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dos projetos e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização;

8.1.4.1. Na ocorrência, devidamente comprovada, da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço;

8.1.5. Retirar e substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da notificação;

8.1.6. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local da obra for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**.

8.1.7. Sempre que a **CONTRATANTE** solicitar, comparecer ao escritório desta para examinar e/ou prestar esclarecimentos sobre os problemas relacionados com o desenvolvimento da obra.

8.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido e os que apresentarem defeitos, a critério da Fiscalização.

8.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, nos termos do artigo 1245 do Código Civil.

8.1.10. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra.

8.1.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**, desde que previstas no edital licitatório e/ou neste instrumento.

8.1.12. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE** e/ou pela Fiscalização, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

8.1.13. Na qualidade de única empregadora e responsável pelo pessoal necessário à execução da obra, segurá-la contra riscos de acidentes de trabalho, fornecer EPI e uniformes e observar as normas legais pertinentes às leis trabalhistas, de previdência social e correlatas, encargos fiscais, etc., isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

responsabilidades advindas destas.

8.1.14. Manter no local de trabalho pelo menos **1 (um) engenheiro civil** dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução das obras, o qual deverá ter autoridade para atuar em nome da **CONTRATADA** e receber instruções e decisões da **CONTRATANTE**.

8.1.15. Garantir o transporte ou o vale-transporte aos trabalhadores sob sua responsabilidade, em cumprimento às exigências legais pertinentes.

8.1.16. Fornecer e manter atualizado o Diário da Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local da obra, o qual deverá ser entregue à **CONTRATANTE** quando da conclusão dos mesmos.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido;

8.2.2. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão da obra.

CLÁUSULA 9 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Executada a obra, esta será recebida:

9.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

9.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2. Após o recebimento definitivo da obra, as responsabilidades legais da **CONTRATADA** reduzir-se-ão àquelas previstas pelo Código Civil e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Inobstante o fato de a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste contrato, a **CONTRATANTE**, através de seus funcionários ou de terceiros especialmente designados para essa finalidade, poderá acompanhar e fiscalizar sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CLÁUSULA 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação parcial do objeto contratual somente será admitida após prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e desde que a empresa subcontratada atenda às mesmas exigências feitas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 12 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários na obra, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 2 (dois) meses a partir da data da apresentação das propostas.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 02 (dois) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da **CONTRATADA** e desde que pactuados formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

13.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

13.3.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do mesmo será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela **CONTRATADA**.

13.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a **CONTRATADA** demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.5.1. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará as Ordens de Fornecimento ou Serviço emitidas a partir da data do protocolo do pedido na Diretoria Legislativa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, dede 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

Fabiano Washington Ruiz Martinez
Presidente

.....
CONTRATADA

.....
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 6 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

FICHA CADASTRAL

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	() ME () EPP () LTDA
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF Nº	
RG Nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de habilitação (envelope n.º 2). Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 7 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de materiais (telhas, calhas, cumeeiras, rufos, pingadeiras e outros), mão de obra e equipamentos.

1.2. As obrigações da empresa vencedora desta licitação serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o **Anexo 5** deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de solução de problemas de infiltrações e vazamentos existentes na cobertura da Câmara Municipal.

3. DAS RECOMENDAÇÕES PARA A TROCA DAS TELHAS E COMPLEMENTOS DA COBERTURA:

3.1. A substituição das telhas deverá ser de forma gradativa, de modo que a cobertura, em caso de chuva, não fique desprotegida.

3.2. As calhas deverão ter largura mínima de 400 mm. Para tanto, a primeira linha de terças junto às calhas deverão ser retiradas e colocadas novamente obedecendo a essa distância;

3.3. Deixar beiral de telha máximo de 150 mm, restando, então, 250 mm para limpeza e manutenção das calhas;

3.4. As recomendações do **anexo 15** devem ser regamente seguidas a fim de eliminar os possíveis problemas advindos das inclinações abaixo ou próximas de 8%;

3.5. Usar cumeeira perfil ou cumeeira lisa dentada; usar rufo de topo dentado; usar fita vedadora nos complementos da cobertura e nas sobreposições das telhas, tanto lateral ou longitudinal; usar fechamento de onda; e executar fixação lateral (parafusos de costura) distanciados no máximo 500mm (**anexo 15**);

3.6. A iluminação zenital (claraboias) deverá ser eliminada;

3.7. As telhas existentes no anexo ao Bloco B devam receber pintura protetora, com fundo fosfatizante e aplicação de duas demãos de Supergalvite ou similar;

3.8. Ainda em relação ao anexo ao Bloco B, a plataforma de apoio dos aparelhos de ar con-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

dicionado deve receber pintura protetora nos mesmos moldes narrados no item 2.6.;

3.9. Depois de colocadas as telhas, todos os conjuntos vedação/parafusos deverão ser calafetados com selante à base de poliuretano;

3.10. Ainda após a colocação das telhas, deverão ser removidos todos os resíduos resultantes, tais como rebarbas, “cavacos” das furações, plásticos e demais, **promovendo limpeza geral e nas calhas;**

3.11. Fornecimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) por parte da contratada que executará a obra;

3.12. Entrega, por parte da empresa contratada, de um Termo de Responsabilidade atestando as boas condições das instalações, constando inclusive o número da respectiva A.R.T..

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar poderão vistoriar os locais onde estão instalados os aparelhos, a fim de conhecerem as condições físicas e peculiares daqueles.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia de no mínimo **5 (cinco) anos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os materiais utilizados e serviços executados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à Câmara;

6.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Câmara, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

6.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

6.5. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

6.6. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

6.7. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

6.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

6.9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.10. Executar os serviços conforme o estabelecido neste Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Câmara, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

6.11. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

6.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto deste Termo, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

6.14. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

6.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

7.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a certificação da execução dos serviços pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE ou de terceiros especialmente designados para essa finalidade que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

8.2. O(s) responsável(is) pela fiscalização deverá(ão) observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável(is) por:

8.2.1. Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Câmara;

8.2.2. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

8.2.3. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

8.2.4. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

8.2.5. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

8.2.6. Aprovar partes, etapas ou a totalidade da obra executada, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

8.2.7. Verificar e aprovar os relatórios de execução da obra, elaborados em



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2.8. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

8.2.9. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

8.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

8.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

8.5. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

9. DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência;

9.2. O recebimento da obra será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

9.3. A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, o Contrato e os critérios de pagamento;

9.4. A Câmara providenciará o pagamento das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

9.5. O recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

9.6. Nesta inspeção, a Fiscalização deverá indicar as eventuais correções e



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá início a partir de sua assinatura, com vigência de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos e limites da lei.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou atividade compatível com o objeto licitado, conforme item **8.1.3.2.** do instrumento convocatório.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As rotinas, especificações e quantitativos constantes deste Termo são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral, podendo haver diferenças entre a descrição e periodicidade aqui especificadas e a execução prática da obra. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

12.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

12.3. Os serviços objetos da licitação deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera;

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 8 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

LAUDO TÉCNICO (EM CD-R)



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 9 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Cód.	Descrição	Class.	Unid.	Qtde.	\$ Unit	\$ Total
1	SERVIÇOS BÁSICOS					
1.1	Retirar telhas de aço galvanizado comum, pingadeiras, calhas e rufos nos "Bloco A, anexo Bloco A, Bloco B e Bloco C"	M.O.	M2	1.807	18,22	32.914,51
1.2	Recolocação de posição das terças das calhas para aumento da seção das mesmas	M.O.	VB	1	7.794,64	7.794,64
1.3	Retoque de pintura nas terças que serão soldadas	MAT. M.O.	VB	1	1.399,92	1.399,92
Subtotal (Etapa):						42.109,06

2	SERVIÇOS BLOCO A					
2.1	Instalação de telhas	M.O.	M2	1.000	35,17	35.165,00
2.2	Telha trapezoidal termo-acústica EPS 30mm - esp. 0,5mm com face externa pintada	MAT.	M2	1.000	62,70	62.698,33
2.3	Execução e instalação de calhas	M.O.	M	100	32,06	3.205,50
2.4	Calha (corte 1,00m) com pintura eletrostática	MAT.	M	100	56,48	5.647,83
2.5	Execução e instalação de rufos	M.O.	M	102	31,39	3.201,61
2.6	Rufo liso (corte 1,00m) com pintura eletrostática	MAT.	M	102	56,48	5.760,79
2.7	Execução e instalação de pingadeiras	M.O.	M	200	24,39	4.877,67
2.8	Pingadeiras (corte 0,30m) com pintura eletrostática	MAT.	M	200	29,45	5.889,00
2.9	Instalação de cumeeiras	M.O.	PÇ	51	33,31	1.698,64
2.10	Cumeeiras dentada com pintura eletrostática	MAT.	PÇ	51	36,80	1.876,63



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

2.11	Parafuso de fixação das telhas	MAT.	PÇ	2.200	1,57	3.450,33
2.12	Parafuso de costura	MAT.	PÇ	2.300	1,04	2.384,33
Subtotal (Etapa):						135.855,67

4		SERVIÇOS BLOCO B				
4.1	Instalação de telhas	M.O.	M2	600,0	36,83	22.099,00
4.2	Telha trapezoidal termo-acústica EPS 30mm - esp. 0,5mm com face externa pintada	MAT.	M2	600,0	62,70	37.619,00
4.3	Execução e instalação de calhas	M.O.	M	85	32,89	2.795,51
4.4	Calha (corte 1,00m) com pintura eletrostática	MAT.	M	85	56,48	4.800,66
4.5	Execução e instalação de rufos	M.O.	M	25	36,39	909,71
4.6	Rufo liso (corte 0,50m) com pintura eletrostática	MAT.	M	25	35,36	884,04
4.7	Execução e instalação de pingadeiras	M.O.	M	112	31,06	3.478,16
4.8	Pingadeiras (corte 0,30m) com pintura eletrostática	MAT.	M	112	29,45	3.297,84
4.9	Instalação de cumeeiras	M.O.	PÇ	32	37,97	1.215,15
4.10	Cumeeiras dentada com pintura eletrostática	MAT.	PÇ	32	31,21	998,83
4.11	Parafuso de fixação das telhas	MAT.	PÇ	1.400	1,57	2.195,59
4.12	Parafuso de costura	MAT.	PÇ	1.500	1,04	1.554,95
Subtotal (Etapa):						81.848,43

5		SERVIÇOS ANEXO BLOCO B				
5.1	Pintura do telhado e plataforma de sustentação dos aparelhos de ar condicionado	M.O.	M2	30	68,50	2.055,00
5.2	Mão de obra para instalar fechamento de onda nas terças	MAT.	M	242	17,40	4.211,20
5.3	Colocação de fechamento de onda nas terças de apoio das calhas	MAT.	M	242	18,75	4.536,69
Subtotal (Etapa):						10.802,90



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

6		SERVIÇOS BLOCO C				
6.1	Instalação de telhas	M.O.	M2	82	50,17	4.113,53
6.2	Telha trapezoidal termo-acústica EPS 30mm - esp. 0,5mm com face externa pintada	MAT.	M2	82	62,70	5.141,26
6.3	Execução e instalação de calhas	M.O.	M	14	36,22	507,10
6.4	Calha (corte 1,00m) com pintura eletrostática	MAT.	M	14	56,48	790,70
6.5	Execução e instalação de rufo dentado	M.O.	M	11	48,14	529,52
6.6	Rufo dentado (corte 0,60m) com pintura eletrostática	MAT.	M	11	42,18	463,96
6.7	Execução e instalação de rufo liso	M.O.	M	14	44,39	621,44
6.8	Rufo liso (corte 1,00m) com pintura eletrostática	MAT.	M	14	56,48	790,70
6.9	Execução e instalação de rufo liso	M.O.	M	38	43,89	1.667,76
6.10	Pingadeiras (corte 0,30m) com pintura eletrostática	MAT.	M	38	29,45	1.118,91
6.11	Parafuso de fixação das telhas	MAT.	PÇ	180	1,57	282,30
6.12	Parafuso de costura	MAT.	PÇ	200	1,04	207,33
Subtotal (Etapa):						16.234,51
Custo Total						286.850,57



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 10 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

MODELO DE PROPOSTA

Cód.	Descrição	Class.	Unid.	Qtde.	\$ Unit	\$ Total
1	SERVIÇOS BÁSICOS					
1.1	Retirar telhas de aço galvanizado comum, pingadeiras, calhas e rufos nos "Bloco A, anexo Bloco A, Bloco B e Bloco C"	M.O.	M2	1.807		
1.2	Recolocação de posição das terças das calhas para aumento da seção das mesmas	M.O.	VB	1		
1.3	Retoque de pintura nas terças que serão soldadas	MAT. M.O.	VB	1		
Subtotal (Etapa):						
2	SERVIÇOS BLOCO A					
2.1	Instalação de telhas	M.O.	M2	1.000		
2.2	Telha trapezoidal termo-acústica EPS 30mm - esp. 0,5mm com face externa pintada	MAT.	M2	1.000		
2.3	Execução e instalação de calhas	M.O.	M	100		
2.4	Calha (corte 1,00m) com pintura eletrostática	MAT.	M	100		
2.5	Execução e instalação de rufos	M.O.	M	102		
2.6	Rufo liso (corte 1,00m) com pintura eletrostática	MAT.	M	102		
2.7	Execução e instalação de pingadeiras	M.O.	M	200		
2.8	Pingadeiras (corte 0,30m) com pintura eletrostática	MAT.	M	200		
2.9	Instalação de cumeeiras	M.O.	PÇ	51		
2.10	Cumeeiras dentada com pintura eletrostática	MAT.	PÇ	51		



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

2.11	Parafuso de fixação das telhas	MAT.	PÇ	2.200		
2.12	Parafuso de costura	MAT.	PÇ	2.300		
Subtotal (Etapa):						

4		SERVIÇOS BLOCO B				
4.1	Instalação de telhas	M.O.	M2	600,0		
4.2	Telha trapezoidal termo-acústica EPS 30mm - esp. 0,5mm com face externa pintada	MAT.	M2	600,0		
4.3	Execução e instalação de calhas	M.O.	M	85		
4.4	Calha (corte 1,00m) com pintura eletrostática	MAT.	M	85		
4.5	Execução e instalação de rufos	M.O.	M	25		
4.6	Rufo liso (corte 0,50m) com pintura eletrostática	MAT.	M	25		
4.7	Execução e instalação de pingadeiras	M.O.	M	112		
4.8	Pingadeiras (corte 0,30m) com pintura eletrostática	MAT.	M	112		
4.9	Instalação de cumeeiras	M.O.	PÇ	32		
4.10	Cumeeiras dentada com pintura eletrostática	MAT.	PÇ	32		
4.11	Parafuso de fixação das telhas	MAT.	PÇ	1.400		
4.12	Parafuso de costura	MAT.	PÇ	1.500		
Subtotal (Etapa):						

5		SERVIÇOS ANEXO BLOCO B				
5.1	Pintura do telhado e plataforma de sustentação dos aparelhos de ar condicionado	M.O.	M2	30		
5.2	Mão de obra para instalar fechamento de onda nas terças	MAT.	M	242		
5.3	Colocação de fechamento de onda nas terças de apoio das calhas	MAT.	M	242		
Subtotal (Etapa):						



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

6		SERVIÇOS BLOCO C				
6.1	Instalação de telhas	M.O.	M2	82		
6.2	Telha trapezoidal termo-acústica EPS 30mm - esp. 0,5mm com face externa pintada	MAT.	M2	82		
6.3	Execução e instalação de calhas	M.O.	M	14		
6.4	Calha (corte 1,00m) com pintura eletrostática	MAT.	M	14		
6.5	Execução e instalação de rufo dentado	M.O.	M	11		
6.6	Rufo dentado (corte 0,60m) com pintura eletrostática	MAT.	M	11		
6.7	Execução e instalação de rufo liso	M.O.	M	14		
6.8	Rufo liso (corte 1,00m) com pintura eletrostática	MAT.	M	14		
6.9	Execução e instalação de rufo liso	M.O.	M	38		
6.10	Pingadeiras (corte 0,30m) com pintura eletrostática	MAT.	M	38		
6.11	Parafuso de fixação das telhas	MAT.	PÇ	180		
6.12	Parafuso de costura	MAT.	PÇ	200		
					Subtotal (Etapa):	
					Custo Total	



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)

Objeto: Substituição do telhado do prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de materiais (telhas, calhas, cumeeiras, rufos, pingadeiras e outros), mão de obra e equipamentos.

Total: R\$

Total em m²: Xm²

1ª medição: Xm²

2ª medição: Xm²

Prazo de execução da obra: Respeitado o item 9.4.3 do edital.

Prazo de garantia da obra: Respeitado o item 9.4.4 do edital.

Outras informações a critério do Licitante.

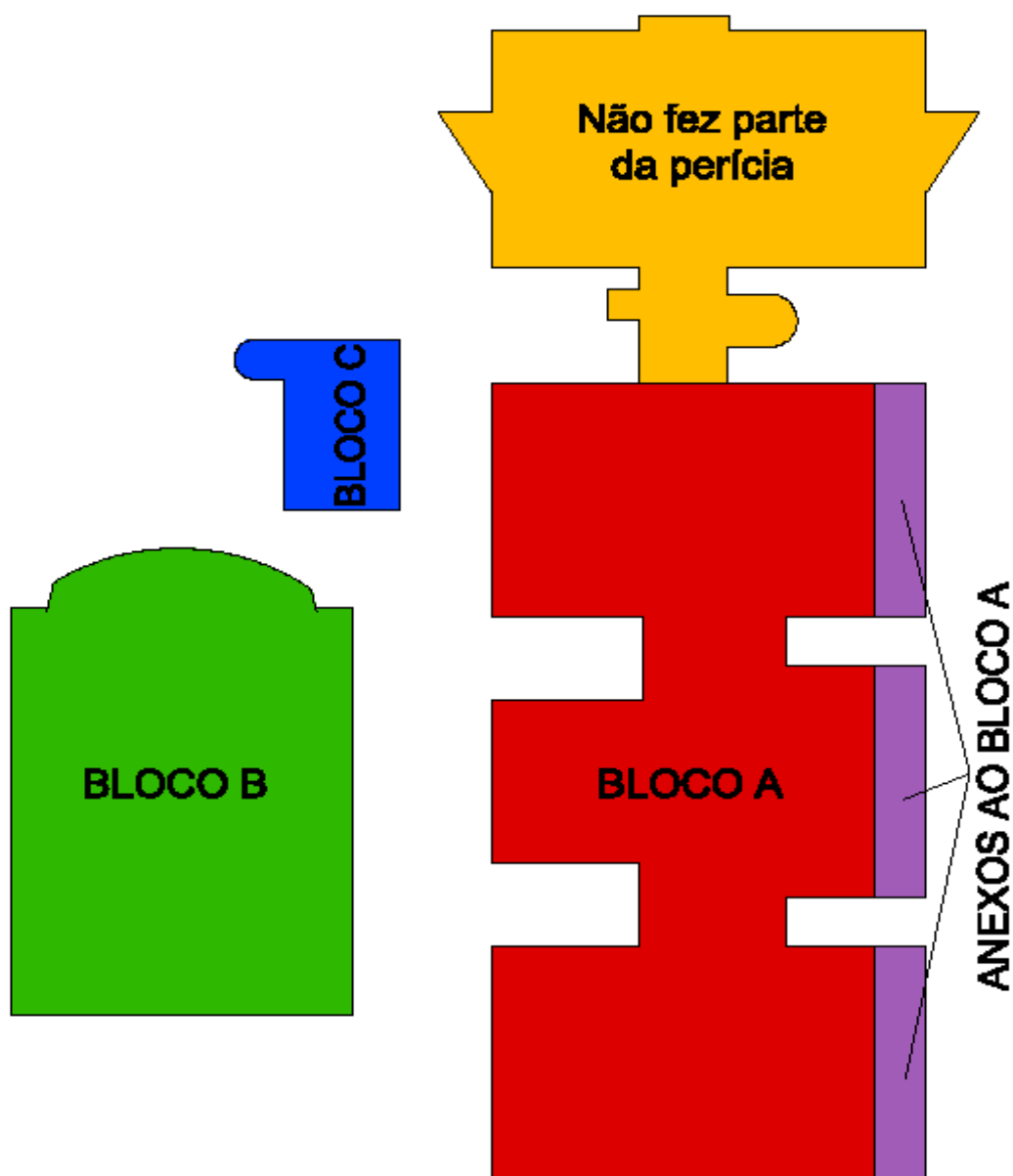


Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 11 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

CROQUI DO PRÉDIO



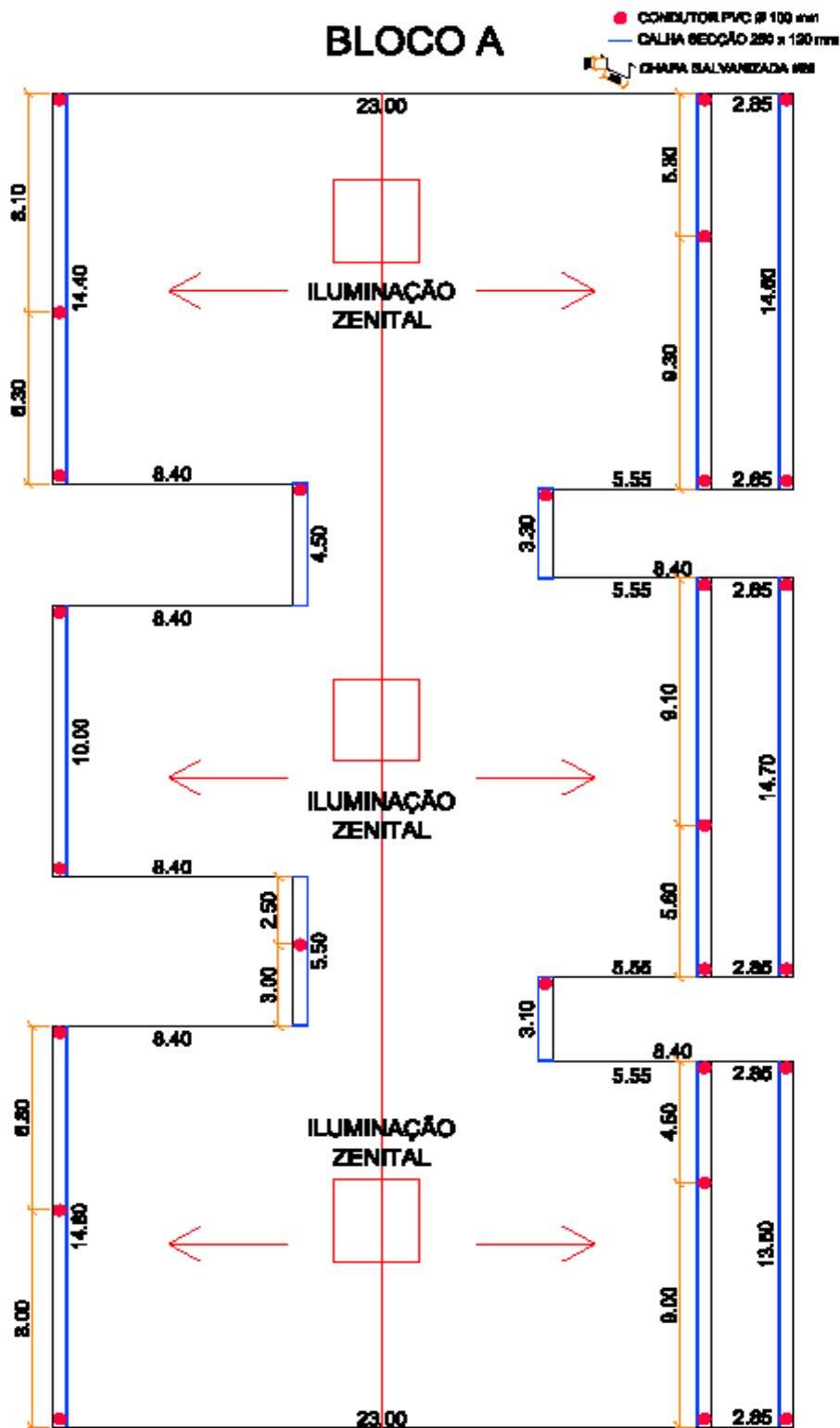


Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 12 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

PLANTA RASA DO BLOCO A



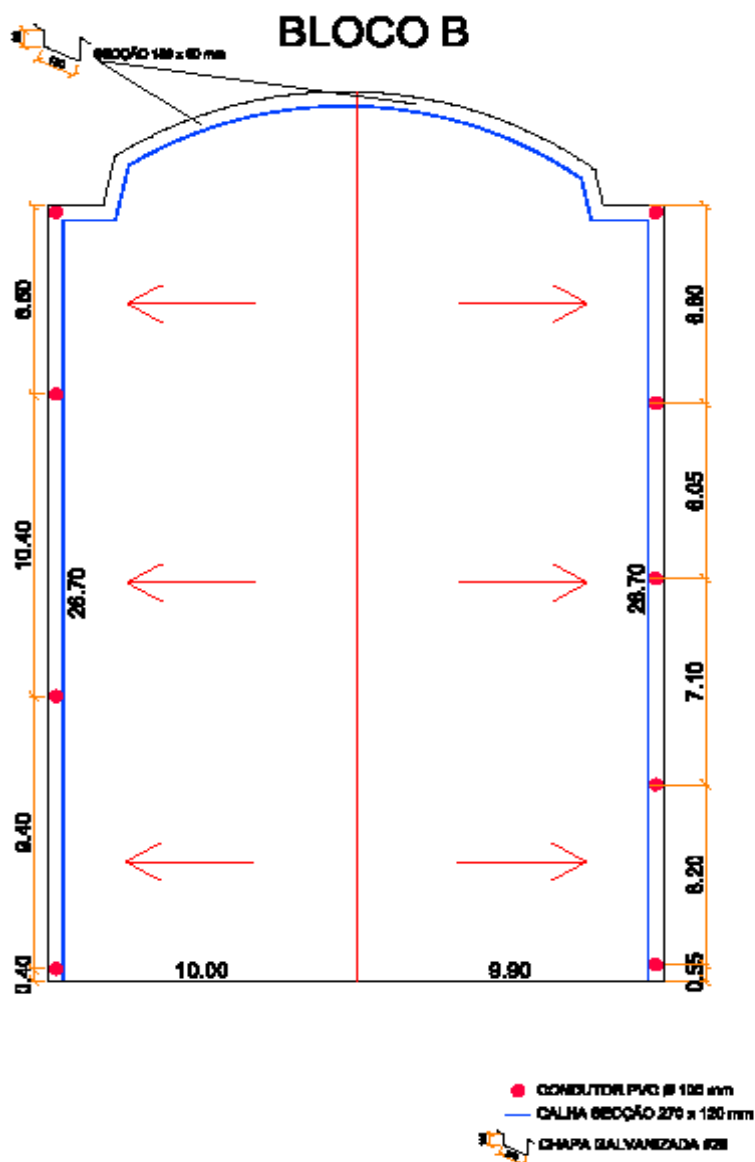


Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 13 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

PLANTA RASA DO BLOCO B





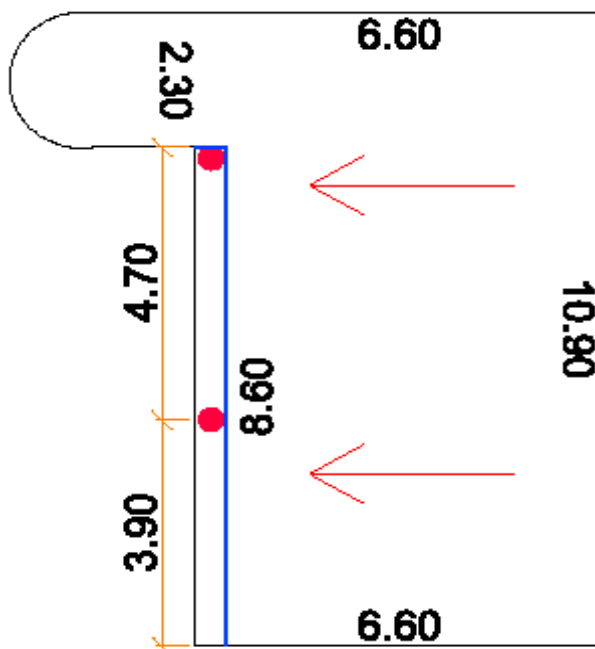
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 14 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

PLANTA RASA DO BLOCO C

BLOCO C



- CONDUTOR PVC Ø 100 mm
- DALHA SEÇÃO 250 x 120 mm
- CHAPA GALVANIZADA 125



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 15 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/13

RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE

CUMEEIRA PERFIL (U C P K)

Tipo de perfil	Dimensões (mm)		Ângulo (°)
	a	L (útil)	α
UPK-17/990		990	
UPK-25/1025		1025	
UPK-35/1050	300	1050	≥ 160
UPK-40/980		980	
UPK-100/950(*)	350	950	≥ 165

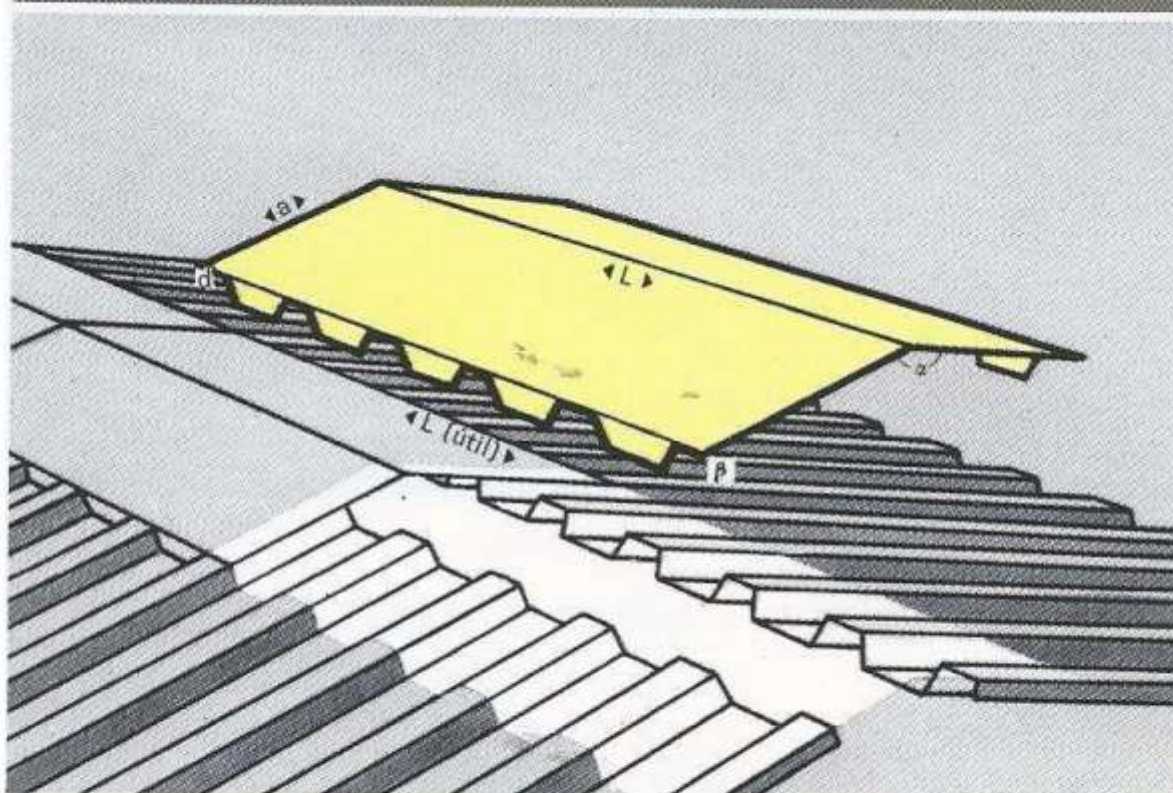
(*) Espessura mínima 0,95mm.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CUMEEIRA LISA DENTADA (C L D)



Tipo de perfil	Dimensões (mm)				Ângulos (°)	
	a	d	L	L (útil)	α	β
UPK-25/1025	275	25		1025	Conforme projeto	115
UPK-35/1050	265	35	1200	1050		
UPK-40/980	260	40		980		

espessura $\leq 0,65\text{mm}$



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CUMEEIRA SHED DENTADA (C SH D)

Tipo de perfil	Dimensões (mm)						Ângulos (°)		
	a	b	c	d	L	L (útil)	α	β	γ
UPK-25/1025	375			25		1025	Conforme projeto	135	115
UPK-35/1050	365	180	20	35	1200	1050			
UPK-40/980	360			40		980			

espessura ≤ 0,65mm



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

RUFO DE TOPO DENTADO (R T D)

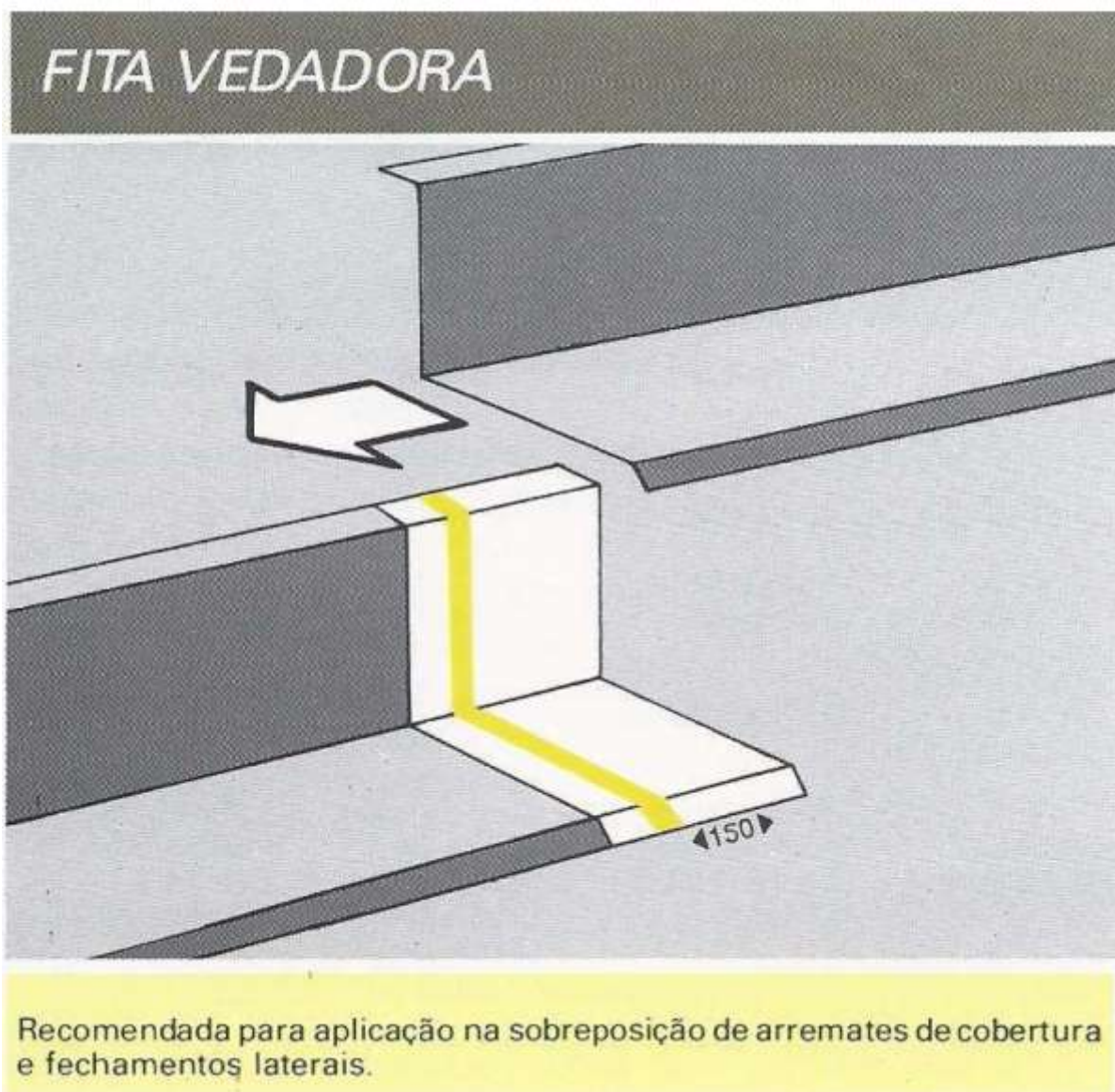
Tipo de perfil	Dimensões (mm)					Ângulos (°)	
	a	b	c	L	L (útil)	α	β
UPK-25/1025	275		25		1025	Conforme projeto	115
UPK-35/1050	265	200	35	1200	1050		
UPK-40/980	260		40		980		

espessura $\leq 0,65\text{mm}$



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

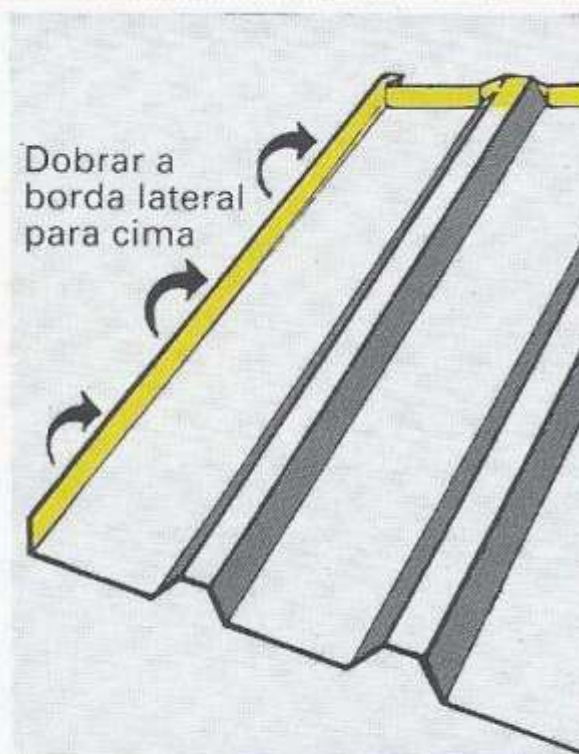




Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

DOBRAS NAS BORDAS



É recomendável virar a borda da telha em todos os pontos nos quais serão montadas cumeeiras ou rufos dentados.

A borda poderá ser virada facilmente para cima com o uso de um alicate conforme ilustrado na figura acima

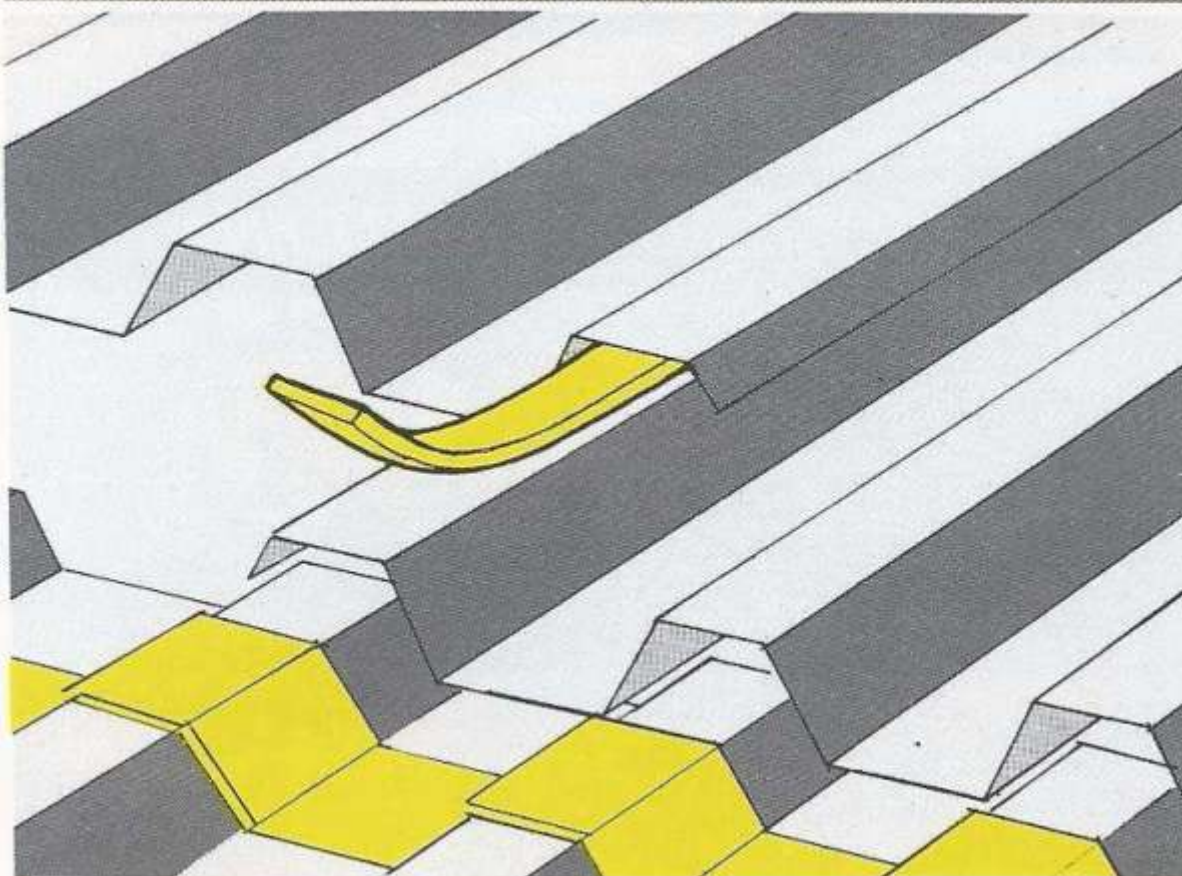
A mesma providência deve ser tomada ao longo de cortes feitos na onda baixa da telha, de maneira à reconstituir o canal anteriormente existente.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

FITA VEDADORA



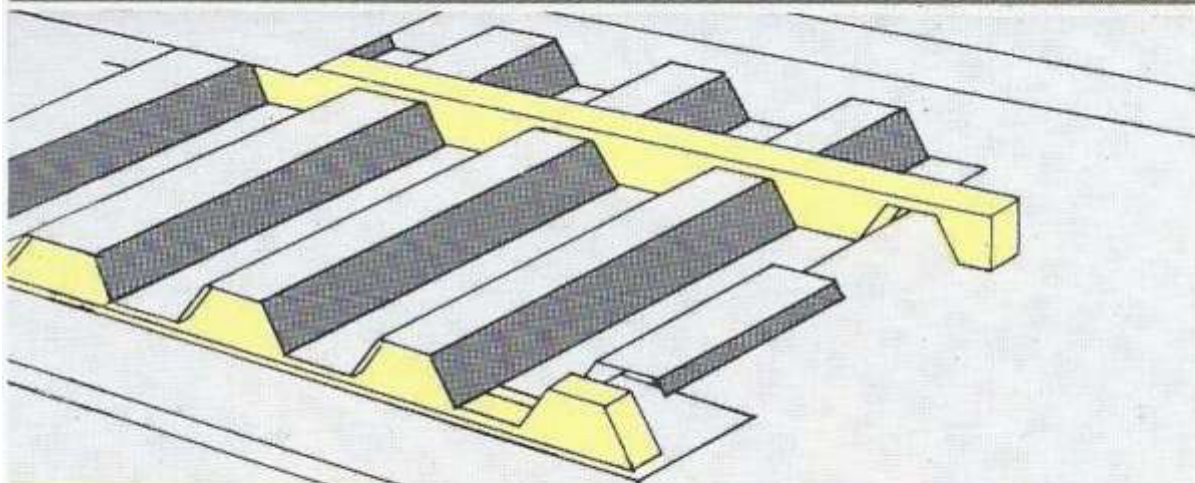
Recomendada para coberturas com inclinação menor que 8%. Empregada nas sobreposições de telhas, quer lateral ou longitudinal.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

FECHAMENTO DE ONDA



Recomendado para coberturas com inclinações menores que 8%. Fornecido no formato de trapézios ou de acordo com o perfil das telhas. São utilizados em cumeeiras, rufos lisos ou dentados e em pingadeiras de beirais de calhas, de configurações diferentes quando se trata de aplicações na face superior ou inferior da telha.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

SOBREPOSIÇÃO LATERAL

Inclinação menor que 5%

Vento →



Usar
Fita de Vedação

Inclinação maior que 5%



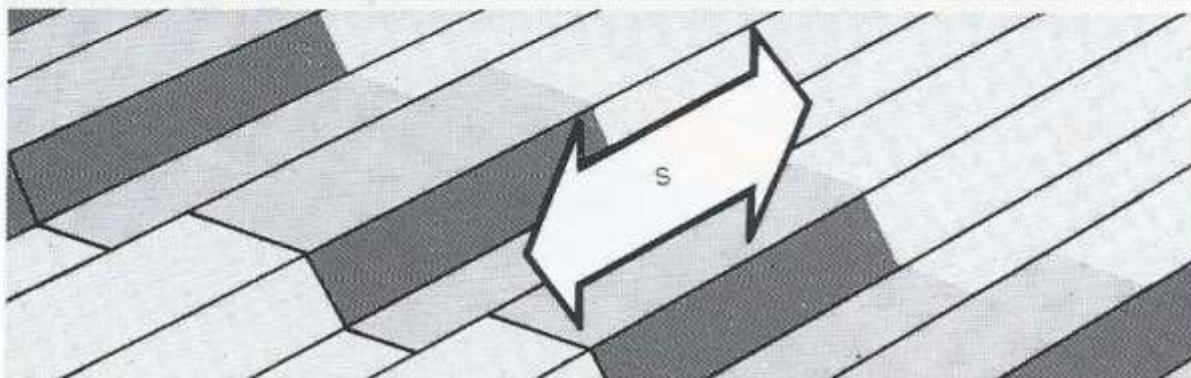
Antes de iniciar a montagem das telhas verificar o sentido predominante do vento. Para cobertura extensas (com mais de 25m) consultar o Depto. Técnico da Perkrom. **Telhas UPK 17 aplicadas em arcos devem ter recobrimento duplo e fita de vedação.**



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

SOBREPOSIÇÃO LONGITUDINAL



Aplicação	Inclinação do Telhado	Sobreposição (s) (mm)
Cobertura ¹	Abaixo de 8%	150+Fita de Vedação ²
	Acima de 8%	150
Fechamento Lateral		150

¹) Evitar inclinações abaixo de 5% em coberturas com mais de 25m de extensão.

²) Fita de Vedação com largura mínima de 75mm e colocada junto à borda da telha superior.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

